Resolução nº : 4091/2001
Protocolo nº : 323884/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL VILA LIBERDADE DE COLOMBO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL VILA LIBERDADE DE COLOMBO e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 27 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA